

Lei nº 115, de 20 de Outubro de 1949

Albre créditos suple-
mentares.

A Câmara Municipal de Brum-
tal decreta e eu promulgo a se-
quente lei:

Art. 1º. Dêem abertos crédi-
tos suplementares às seguintes
dotações do orçamento vigente:

8 02	4	Viagens administrativas	3.000,00
8 07	3	Leilões e impressos	1.000,00
8 11	4	Percentagem ao Agentes Dis- cal pela arrecadação de im- postos	700,00
8 33	0 37	Professores rurais a Lr \$ 4.800,00	12.000,00
8 63	1	Operários dos serviços de água e esgotos	7.000,00
8 63	3	Para os serviços de a- gua e esgotos	2.000,00
8 63	4	Para fabricação de tijolos na alaria municipal	2.000,00
8 63	4	Para a construção de um reservatório de água	2.000,00
8 81	4	Conservação de ruas, pra- ças e jardins	3.000,00
8 82	3	Para o serviço de extra- das e pontões	5.000,00
8 89	1	Operários do serviço do matadouro	1.000,00
8 89	4	Conservação de imóveis	

J. Th. Andrade Assunção

e arrecamentos para		
anônimos		12.000,00
8 90	o aposentados	812,50
8 99	4 Despesas imprevistas	<u>2.000,00</u>
		53.512,50

Art. 2º: Os créditos suplementares abertos por esta lei, correrão por conta de excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brulal
20 de Outubro de 1949.

gth. Assunção, Prefeito
Leite Secretário

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.
O Secretário, Leite

Lei n. 116, de 20 de Outubro de 1949

Dispõe sobre doação
de terreno.

A Câmara Municipal de Brulal
decretou e em promulgo a seguinte
lei:

Art. 1º: Dica a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a doar, a baixa